

TC 020.620/2004-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Pirapemas - MA

Responsáveis: Carmina Carmen Lima Barroso Moura (CPF 055.517.223-68), Eliseu Barroso de Carvalho Moura (CPF 054.829.413-53), Maurie Anne Mendes Moura (CPF 854.498.064-34), Wellington Manoel da Silva Moura (CPF 170.199.582-49), João da Silva Neto (CPF 239.914.963-72), Walter Pinho Lisboa Filho (CPF 074.646.653-68), José Orlando Rodrigues Aquino (CPF 150.210.683-34), João Araújo da Silva Filho (CPF 128.676.753-91), Gilmar Sales Ribeiro (CPF 507.833.783-00), Francisco de Assis Sousa (CPF 068.170.843-34), Construsonda Construções Ltda. (CNPJ 01.600.175/0001-00), Construtora Ômega Ltda. (CNPJ 69.573.590/0001-43), N.C. Construções, Perfurações e Comércio Ltda. (CNPJ 02.355.977/0001-57).

Proposta: renotificações e comunicação de decisão judicial.

DESPACHO DA UNIDADE

Introdução

1. Trata-se de tomada de contas especial instaurada por determinação da Decisão 534/2002-TCU-Plenário, prolatada no âmbito do processo TC- 008.148/1999-6, no qual foi apurada denúncia de irregularidades praticadas na aplicação de recursos federais transferidos ao Município de Pirapemas/MA por meio de diversos convênios e contratos de repasse, dentre os quais o Convênio MMA/SRH/n. 075/97 no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), já incluída a contrapartida municipal de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais), objetivando a construção e instalação de poço tubular com profundidade de 190 m. com chafariz e reservatório localizado nos povoados de Matões, Nova Vida, Tiquara e São José do Celedônio.

2. Neste despacho, serão saneadas as comunicações de deliberações proferidas nos autos da presente TCE.

Notificações do acórdão condenatório

3. Por meio do **Acórdão 3179/2010-TCU-Plenário** (peça 8, p. 62/63), Sessão de 24/11/2010, retificado pelo Acórdão 1882/2013-TCU-Plenário (peça 70), julgou irregulares as contas de responsáveis. As comunicações da deliberação foram expedidas, conforme a seguir:

Destinatário	Ofício	AR (peça)	Status da Comunicação
Carmina Carmen Lima Barroso Moura (CPF 055.517.223-68) – falecida.	2821/2014-TCU/SECEX-MA (peça 115) - <i>este ofício notificou da dívida do acórdão condenatório, abriu novo prazo e encaminhou cópia do mesmo.</i>	122	Notificado. Ciente em 8/10/2014.
Construtora Ômega Ltda. (CNPJ	3663/2011-TCU/SECEX-MA (peça	9, p. 56	Desconhecido.

Destinatário	Ofício	AR (peça)	Status da Comunicação
69.573.590/0001-43)	9, p. 23/24)		
Construsonda Construções Ltda. (CNPJ 01.600.175/0001-00)	237/2012-TCU/SECEX-MA (peça 9, p. 43/44)	31	Notificado. Ciente em 26/3/2012.
Eliseu Barroso de Carvalho Moura (CPF 054.829.413-53)	3647/2011-TCU/SECEX-MA (peça 9, p. 3/4)	9, p. 39	Notificado. Ciente em 16/11/2011.
Francisco de Assis Sousa (CPF 068.170.843-34),	3648/2011- TCU/SECEX-MA (peça 9, 5/6)	9, p. 40	Notificado. Ciente em 16/11/2011.
Gilmar Sales Ribeiro (CPF 507.833.783-00)	3649/2011-TCU/SECEX-MA (peça 9, p. 7/8)	9, p. 42	Notificado. Ciente em 16/11/2011.
João da Silva Neto (CPF 239.914.963-72)	3651/2011-TCU/SECEX-MA (peça 9, p. 11/12)	9, p. 35	Notificado. Ciente em 16/11/2011.
João Araújo da Silva Filho (CPF 128.676.753-91)	3650/2011- TCU/SECEX-MA (peça 9, p. 9/10)	9, p. 41	Notificado. Ciente em 16/11/2011.
José Orlando Rodrigues Aquino (CPF 150.210.683-34)	Edital 1117/2012 (peça 51) – <i>embora não tenha despacho justificando o edital, o responsável tomou ciência do acórdão em 28/7/2015 (peça 178) e recorreu em 10/8/2015 (peça 182).</i>	51	Notificado. Publicado em 18/6/2012.
Maurie Anne Mendes Moura (CPF 854.498.064-34)	3653/2011-TCU/SECEX-MA (peça 9, p. 15/16)	9, p. 36	Notificado. Ciente em 17/11/2011.
N.C. Construções, Perfurações e Comércio Ltda. (CNPJ 02.355.977/0001-57)	3664/2011-TCU/SECEX-MA (peça 9, p. 25/26) – endereço do CNPJ (peça 9, p. 27).	9, p. 48	Voltou com informação de “mudou-se”
	241/2012-TCU/SECEX-MA (peça 9, p. 47) – endereço da representante legal.	Não localizado.	Não comunicada.
Walter Pinho Lisboa Filho (CPF 074.646.653-68),	0026/2015-TCU/SECEX-MA (peça 129) - <i>este ofício notificou da dívida do acórdão condenatório, abriu novo prazo e encaminhou cópia do mesmo.</i>	130	Notificado. Ciente em 15/1/2015.
Wellington Manoel da Silva Moura (CPF 170.199.582-49)	3655/2011-TCU/SECEX-MA (peça 9, p. 19/20)	9, p. 37	Notificado. Ciente em 16/11/2011.

4. Conforme se verifica no quadro acima, todos os responsáveis condenados em débito e/ou multa tomaram ciência do acórdão condenatório, sendo que os responsáveis Carmina Carmen Lima Barroso Moura (comunicada na pessoa da representante do espólio), José Orlando Rodrigues Aquino e Walter Pinho Lisboa Filho tomaram ciência da decisão quando da notificação de acórdão posteriores, cfe. informado nos respectivos campos “ofício” do quadro acima.

5. Em relação à empresa N.C. Construções, Perfurações e Comércio Ltda., a **comunicação** de sua exclusão do rol de responsável do processo **não foi concluída**, uma vez que os expedientes encaminhados, o primeiro no endereço da sede da empresa e o segundo no endereço de sua representante legal, **não tiveram ciência comprovada**. Assim, faz-se necessária a comunicação da empresa, o que será proposto mais adiante.

6. Quanto à empresa Construtora Ômega, o **Acórdão 1242/2015-TCU-Plenário** (peça 144), Sessão de 20/5/2015, excluiu sua responsabilidade neste processo.

Notificações do Acórdão 1041/2013 – TCU – Plenário (peça 57)

7. Por meio do **Acórdão 1041/2013-TCU-Plenário**, sessão de 24/4/2013, o Tribunal apreciou recursos de reconsideração interpostos por Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Francisco de Assis Sousa, João Araújo da Silva Filho, João da Silva Neto e Construssonda Construções Ltda. contra

o Acórdão 3.179/2010-TCU-Plenário. As comunicações da deliberação foram expedidas, conforme a seguir:

Destinatário	Ofício	AR (peça)	Status da Comunicação
Carmina Carmen Lima Barroso Moura (CPF 055.517.223-68)	2821/2014-TCU/SECEX-MA (peça 115)	122	Notificado. Ciente em 8/10/2014.
Construsonda Construções Ltda. (CNPJ 01.600.175/0001-00)	2822/2014-TCU/SECEX-MA (peça 117)	125	Notificado. Ciente em 13/10/2014.
Eliseu Barroso de Carvalho Moura (CPF 054.829.413-53)	2361/2013-TCU/SECEX-MA (peça 72)	84	Notificado. Ciente em 3/9/2013.
Francisco de Assis Sousa (CPF 068.170.843-34),	2371/2013-TCU/SECEX-MA (peça 76)	86	Notificado. Ciente em 3/9/2013.
Gilmar Sales Ribeiro (CPF 507.833.783-00)	2362/2013-TCU/SECEX-MA (peça 71)	83	Notificado. Ciente em 3/9/2013.
João da Silva Neto (CPF 239.914.963-72)	2365/2013-TCU/SECEX-MA (peça 81)	88	Notificado. Ciente em 3/9/2013.
João Araújo da Silva Filho (CPF 128.676.753-91)	2363/2013-TCU/SECEX-MA (peça 82)	89	Notificado. Ciente em 3/9/2013.
José Orlando Rodrigues Aquino (CPF 150.210.683-34)	EDITAL 5/2015-TCU/SECEX-MA (peça 135), cfe. peça 134.	138	Notificado. Publicado em 13/2/2015.
Maurie Anne Mendes Moura (CPF 854.498.064-34)	2367/2013-TCU/SECEX-MA (peça 79)	87	Notificado. Ciente em 3/9/2013.
Walter Pinho Lisboa Filho (CPF 074.646.653-68),	0026/2015-TCU/SECEX-MA (peça 129)	130	Notificado. Ciente em 15/1/2015.
Wellington Manoel da Silva Moura (CPF 170.199.582-49)	2818/2014-TCU/SECEX-MA (peça 111)	121	Notificado. Ciente em 8/10/2014.

8. Conforme se verifica acima, todos os responsáveis tiveram ciência do **Acórdão 1041/2013-TCU-Plenário**.

Notificações do Acórdão 1242/2015 - TCU – Plenário (peça 144)

9. Por meio do **Acórdão 1242/2015-TCU-Plenário** (peça 144), Sessão de 20/5/2015, o Tribunal excluiu a Construtora Ômega Ltda. do rol de responsáveis elencados nos subitens 9.3 e 9.4 do Acórdão 3179/2010-TCU-Plenário. As comunicações da deliberação foram expedidas, conforme abaixo:

Destinatário	Ofício	AR (peça)	Status da Comunicação
Carmina Carmen Lima Barroso Moura (CPF 055.517.223-68)	2098/2015-TCU/SECEX-MA (peça 169)	175	Notificado. Ciente em 29/7/2015
Construsonda Construções Ltda. (CNPJ 01.600.175/0001-00)	2087/2015-TCU/SECEX-MA (peça 151)	184	Notificado. Ciente em 3/8/2015
Eliseu Barroso de Carvalho Moura (CPF 054.829.413-53)	2086/2015-TCU/SECEX-MA (peça 149)	173	Notificado. Ciente em 29/7/2015
Francisco de Assis Sousa (CPF 068.170.843-34),	2088/2015-TCU/SECEX-MA (peça 153)	176	Notificado. Ciente em 29/7/2015
Gilmar Sales Ribeiro (CPF 507.833.783-00)	2089/2015-TCU/SECEX-MA (peça 155)	177	Notificado. Ciente em 29/7/2015
João da Silva Neto (CPF 239.914.963-72)	2091/2015-TCU/SECEX-MA (peça 159)	174	Notificado. Ciente em 29/7/2015
João Araújo da Silva Filho (CPF 128.676.753-91)	2090/2015-TCU/SECEX-MA (peça 157)	172	Notificado. Ciente em 29/7/2015
José Orlando Rodrigues Aquino (CPF 150.210.683-34)	2092/2015-TCU/SECEX-MA (peça 145)	178	Notificado. Ciente em 28/7/2015
Maurie Anne Mendes Moura (CPF 854.498.064-34)	2093/2015-TCU/SECEX-MA (peça 161)	179	Notificado. Ciente em 30/7/2015;
Walter Pinho Lisboa Filho (CPF 074.646.653-68),	2095/2015-TCU/SECEX-MA (peça 165)	180	Voltou com a informação de “ausente”
Wellington Manoel da Silva Moura (CPF 170.199.582-49)	2096/2015-TCU/SECEX-MA	186	Notificado. Ciente em

Destinatário	Ofício	AR (peça)	Status da Comunicação
170.199.582-49)	(peça 167)		14/9/2015

10. Conforme se verifica acima, a **notificação** do Acórdão 1242/2015-TCU-Plenário encaminhada ao Sr. Walter Pinho Lisboa Filho, no endereço do seu representante legal advogado José de Ribamar Cardoso Filho, foi **devolvida** pelos Correios com a informação de “ausente”, sendo necessário reencaminhar a notificação, o que será proposto mais adiante.

Do Acórdão 1212/2016 - TCU – Plenário

11. Por meio do **Acórdão 1212/2016-TCU-Plenário** (peça 192), Sessão de 18/5/2016, o Tribunal decidiu **não conhecer** do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. José Orlando Rodrigues Aquino, por ser intempestivo e não apresentar fatos novos. A decisão não foi comunicada, sendo necessário fazê-lo, o que será proposto mais adiante.

Nova notificação de responsáveis

12. Em consulta a base da Receita Federal, verifica-se que o endereço da empresa N.C. Construções, Perfurações e Comércio Ltda. (CNPJ 02.355.977/0001-57) permanece o mesmo para qual foi encaminhada a comunicação do Ofício 3664/2011-TCU/SECEX-MA (peça 9, p. 25/26) e que também permanece o mesmo o endereço da representante legal da empresa, Sra. Fabiana Costa Gomes, conforme pesquisa de peça 204. Assim, considerando que não se localizou o AR do ofício encaminhado à representante da empresa, por medida de prudência e celeridade processual, deve-se **encaminhar nova comunicação do Acórdão 3179/2010-TCU-Plenário**, desta vez por servidor designado, **no endereço** da Sra. Fabiana Costa Gomes: **Rua dos Anapurus, Ed. Dom Pedrito, Apto102, Renascença II, CEP 65076-000, São Luís/MA.**

13. Em relação ao Sr. Walter Pinho Lisboa Filho, representado pelo advogado José de Ribamar Cardoso Filho, o ofício 2095/2015-TCU/SECEX-MA (peça 165), que notificava do Acórdão 1242/2015-TCU-Plenário, retornou com a informação de “ausente” (peça 180). Mas considerando que o **endereço do advogado**, cfê. pesquisa de peça 205, **permanece o mesmo**, deve-se encaminhar nova comunicação, desta vez por **servidor designado**, no endereço do causídico: Rua dos Acapus, Quadra 28-A, Casa 11 - Renascença I 65.077-140 - SÃO LUÍS – MA.

Das decisões judiciais em favor de Wellington Manoel da Silva Moura e Eliseu Barroso De Carvalho Moura

14. Em despacho juntado nestes autos como **peça 199**, a D. Conjur encaminha expediente, para adoção de providências por parte desta Secex-MA, notadamente quanto a **comunicações a quem de direito**, relacionado à decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento 0045084-97.2016.4.01.000, proposto por **Wellington Manoel da Silva Moura**, em que o Desembargador Federal Néviton Guedes do Tribunal Regional Federal da 1ª Região deferiu o pedido de tutela de urgência, “*para suspender, por ora, os acórdãos resultantes do desmembramento do TC 008.148/1999-6, referentes ao agravante, até julgamento final do presente recurso ou até decisão de mérito no feito principal*”. A decisão judicial (peça 198, p. 11-15) suspende, **somente em relação ao responsável Wellington Manoel da Silva Moura**, os efeitos dos acórdãos resultantes do desmembramento do TC 008.148/1999-6 – que tratou de auditoria no município de Pirapemas/MA – dentre eles o **Acórdão 3179/2010-TCU-Plenário**, prolatado neste TC 020.620/2004-6.

15. Em memorando de 9/2/2017, juntado nestes autos como **peça 203**, a D. Conjur solicita as mesmas providências do item anterior, relacionado à decisão proferida nos autos do Agravo de

Instrumento 0070950.10.2016.4.01000, proposto por **Eliseu Barroso de Carvalho Moura**, em que o Desembargador Federal Néviton Guedes do Tribunal Regional Federal da 1ª Região deferiu o pedido de tutela de urgência, “*para suspender, por ora, os acórdãos resultantes do desmembramento do TC 008.148/1999-6, referentes ao agravante, até julgamento final do presente recurso ou até decisão de mérito no feito principal*”. A decisão judicial (peça 202) suspende, **somente em relação ao responsável Eliseu Barroso de Carvalho Moura**, os efeitos dos acórdãos resultantes do desmembramento do TC 008.148/1999-6 – que tratou de auditoria no município de Pirapemas/MA – dentre eles o **Acórdão 3179/2010-TCU-Plenário**, prolatado neste TC 020.620/2004-6.

ENCAMINHAMENTO

16. Diante do exposto, **determino** que
- a. a empresa N.C. Construções, Perfurações e Comércio Ltda. (CNPJ 02.355.977/0001-57) **seja comunicada** do Acórdão 3179/2010-TCU-Plenário, **por servidor designado**, no endereço da Sra. Fabiana Costa Gomes: Rua dos Anapurus, Ed. Dom Pedrito, Apto102, Renascença II, CEP 65076-000, São Luís/MA;
 - b. o Sr. Walter Pinho Lisboa Filho, seja comunicado do Acórdão 1242/2015-TCU-Plenário no endereço de seu representante legal advogado José de Ribamar Cardoso Filho, por **servidor designado**, no endereço do causídico: Rua dos Acapus, Quadra 28-A, Casa 11 - Renascença I 65.077-140 - SÃO LUÍS – MA.
 - c. o Sr. José Orlando Rodrigues Aquino seja **notificado** do Acórdão 1212/2016-TCU-Plenário (peça 192), Sessão de 18/5/2016, no endereço de seu representante legal advogado Victorio De Oliveira Ricci: Rua, da Alegria n. 155 Centros, CEP: 65.020-010 São Luís-MA.
17. Determino, ainda, **a expedição de ofícios aos seguintes órgãos**, informando-lhes acerca das decisões judiciais que suspendem os efeitos dos acórdãos do TCU mencionados nos itens 7 e 8, supra, em relação aos responsáveis **Eliseu Barroso de Carvalho Moura e Wellington Manoel da Silva Moura, anexando** a cada ofício **cópia** dos documentos de peças 198 (p. 11-15) e 202 (**decisões judiciais**):
- a. ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para que tome ciência e informe ao órgão de controle interno respectivo acerca da decisão judicial proferida no âmbito do Agravo de Instrumento nº 0070950.10.2016.4.01000/MA (processo original 0025412-61.2016.4.01.3700 – Justiça Federal de 1º grau) e do Agravo de Instrumento 0045084-97.2016.4.01.000 (processo original 0026738-56.2016.4.01.3700 – Justiça Federal de 1º grau) em tramitação no TRF-1ª Região que suspendeu os efeitos do **Acórdão 3179/2010-TCU-Plenário** (processo no TCU 020.620/2004-6), **tão somente em relação aos responsáveis Eliseu Barroso de Carvalho Moura e Wellington Manoel da Silva Moura**;
 - b. à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para conhecimento e providências que entender pertinentes acerca da decisão judicial proferida no âmbito do Agravo de Instrumento nº 0070950.10.2016.4.01000/MA (processo original 0025412-61.2016.4.01.3700 – Justiça Federal de 1º grau) e do Agravo de Instrumento 0045084-

97.2016.4.01.000 (processo original 0026738-56.2016.4.01.3700 – Justiça Federal de 1º grau) em tramitação no TRF-1ª Região que suspendeu os efeitos do **Acórdão 3179/2010-TCU-Plenário** (processo no TCU 020.620/2004-6), **tão somente em relação aos responsáveis Eliseu Barroso de Carvalho Moura e Wellington Manoel da Silva Moura.**

18. Adotadas as providências expostas nos itens 16 e 17, supra, e após o retorno das respectivas ciências, **encaminhar** os autos ao Núcleo de Cobrança Executiva (NCbex-Secex/MA), providências quanto aos processos de cobrança executiva, com o **posterior envio** dos autos à Assessoria da Secex/MA, **para verificação e acompanhamento**, por intermédio da Consultoria Jurídica deste Tribunal, da decisão de mérito dos Agravos de Instrumento 0045084-97.2016.4.01.000 e 0070950.10.2016.4.01000/MA em tramitação no TRF-1ª Região (peças 137, p. 11-15, e peça 141), para providências em relação aos Srs. Eliseu Barroso de Carvalho Moura e Wellington Manoel da Silva Moura.

SECEX/MA, 13/6/2017.

(assinado eletronicamente)

ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA

Assistente Administrativo

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 1/2017)